

Bruxelas, 25 de novembro de 2022  
(OR. en)

14736/22

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0213(CNS)**

---

**FISC 220  
ECOFIN 1161  
ENER 590  
ENV 1154  
CLIMA 597**

**NOTA**

|          |                                                                                                                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Presidência                                                                                                                                                          |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                        |
| Assunto: | Proposta de diretiva do Conselho que reestrutura o quadro da União de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (reformulação)<br>– Debate de orientação |

A fim de nortear o debate de orientação que terá lugar durante o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) de 6 de dezembro de 2022, a Presidência elaborou uma nota com perguntas, que consta do anexo infra.

Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a tomar conhecimento da nota e das perguntas da Presidência e a transmiti-las ao Conselho, tendo em vista o debate de orientação acima referido.

Convida-se o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) a realizar um debate de orientação com base nas perguntas elaboradas pela Presidência.

---

**Revisão da Diretiva Tributação da Energia****Nota da Presidência****I. INTRODUÇÃO**

1. Em 14 de julho de 2021, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que reestrutura o quadro da União de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (reformulação)<sup>1</sup> ("proposta de DTE").
2. A proposta de DTE é parte integrante do pacote Objetivo 55<sup>2</sup>, pelo que contribui para a realização das ambiciosas metas da UE de reduzir as emissões em, pelo menos, 55 % até 2030, em comparação com os valores de 1990, e de alcançar a neutralidade climática até 2050.
3. A proposta de DTE visa os seguintes objetivos:
  - a) Proporcionar um quadro adaptado que contribua para a realização dos objetivos da UE para 2030 e para a neutralidade climática até 2050, no contexto do Pacto Ecológico Europeu; tal implicará alinhar a tributação dos produtos energéticos e da eletricidade pelas políticas da UE em matéria de energia, ambiente e clima, contribuindo assim para os esforços da UE para reduzir as emissões;
  - b) Proporcionar um quadro que preserve e melhore o mercado interno da UE atualizando a gama dos produtos energéticos tributáveis e a estrutura das taxas e racionalizando a utilização das isenções e reduções fiscais pelos Estados-Membros; e
  - c) Preservar a capacidade de gerar receitas para os orçamentos dos Estados-Membros.
4. O Comité Económico e Social Europeu adotou o seu parecer em 20 de janeiro de 2022<sup>3</sup>, e o Comité das Regiões Europeu em 27 de abril de 2022<sup>4</sup>. Aguarda-se o parecer do Parlamento Europeu.

---

<sup>1</sup> 10872/21

<sup>2</sup> 10849/21

<sup>3</sup> 5615/22

<sup>4</sup> <https://webapi2016.COR.europa.eu/v1/documents/cor-2021-04801-00-00-ac-tra-pt.docx/content>

## II. PONTO DA SITUAÇÃO

5. A análise técnica da proposta de DTE foi lançada no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta – Impostos Especiais de Consumo/Tributação da Energia) em setembro de 2021. Durante a Presidência eslovena, o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) de 7 de dezembro de 2021, tomou nota, como ponto "A", do relatório intercalar da Presidência sobre as propostas do pacote Objetivo 55 tratadas pelo Conselho ECOFIN, incluindo a proposta de DTE<sup>5</sup>. Durante a Presidência francesa, o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) de 17 de junho de 2022 tomou nota, como ponto "A", do relatório intercalar da Presidência sobre a proposta de DTE<sup>6</sup>.
6. Com base nos progressos realizados pelas Presidências anteriores, a Presidência checa levou a cabo um intenso trabalho sobre a proposta de DTE. O objetivo da Presidência checa era avançar tanto quanto possível neste dossiê. A análise técnica da proposta no Grupo das Questões Fiscais realizou-se em 19 de julho, 12 de setembro, 12 de outubro, 10 de novembro e 17 de novembro de 2022.
7. Em julho de 2022, a Presidência checa apresentou um texto de compromisso que abrange a totalidade da proposta de DTE e elaborou textos de compromisso revistos para as reuniões subsequentes do Grupo das Questões Fiscais. O último texto de compromisso da Presidência consta do documento WK 14524/2022.
8. A Presidência checa forneceu explicações exaustivas ao Grupo das Questões Fiscais, inclusive sob a forma de notas informativas sobre temas específicos, que foram apreciadas pelas delegações. A Presidência checa abordou uma grande variedade de questões suscitadas pelas delegações, conseguiu promover a convergência de pontos de vista e encontrar soluções de compromisso, respeitando simultaneamente as metas ambientais da UE a longo prazo.

---

<sup>5</sup> 14574/21

<sup>6</sup> 9874/22

9. Alguns dos temas mais debatidos durante a Presidência checa, que receberam, de um modo geral, um amplo apoio dos Estados-Membros, foram os seguintes:
- a) A supressão do princípio de "níveis iguais de tributação" dentro da mesma categoria de produtos, a fim de dar aos Estados-Membros maior flexibilidade para estabelecerem as suas políticas fiscais tendo em conta uma concretização suficiente dos objetivos ambientais através da classificação vertical das categorias, e evitar situações paradoxais em que as taxas de imposto nacionais sobre os produtos teriam de ser reduzidas, diminuindo assim as receitas fiscais em alguns Estados-Membros;
  - b) A tributação da eletricidade de forma independente, sem qualquer referência aos produtos energéticos, a fim de permitir que os Estados-Membros apliquem uma política fiscal mais adaptada;
  - c) O tratamento fiscal dos produtos mais sensíveis, incluindo a possibilidade de aplicar derrogações por tempo limitado a esses produtos (biomassa, gás natural, gás de petróleo liquefeito, hidrogénio, etc.), a fim de proporcionar aos Estados-Membros uma maior flexibilidade em termos de adaptação;
  - d) A reintrodução da ideia de tributar a eletricidade e o gás natural em função dos seus níveis quantitativos de consumo e da sua utilização profissional ou não profissional;
  - e) O aumento gradual do nível mínimo de tributação da UE (em duas etapas), a fim de proporcionar aos Estados-Membros um nível mais elevado de segurança jurídica e reduzir os encargos administrativos relacionados com a transposição nacional;
  - f) A possibilidade de os Estados-Membros definirem, até certo ponto, o conceito de "agregados familiares vulneráveis", tendo em conta as circunstâncias nacionais e a perspetiva social em geral;
  - g) As definições de "produtos renováveis e hipocarbónicos", nomeadamente integrando as definições na DTE, em vez de remeter para atos jurídicos não relativos às questões fiscais;
  - h) O tratamento fiscal dos produtos mistos, em especial a adaptação do sistema às necessidades práticas das empresas e das administrações fiscais, tornando-o mais sólido no que diz respeito à fraude fiscal e melhorando a sua segurança jurídica;
  - i) A clarificação das definições de "processos metalúrgicos e mineralógicos" e a definição do calendário para a respetiva tributação;
  - j) A introdução da possibilidade de os Estados-Membros tributarem a eletricidade utilizada nos transportes ferroviários e nos metropolitanos, elétricos e tróleys, numa fase posterior.

Embora a Presidência checa considere que o debate sobre os temas acima referidos prosseguiu de forma eficaz a nível do Grupo das Questões Fiscais, continua a faltar algum trabalho técnico para ser possível alcançar soluções aceitáveis para todos os Estados-Membros. Alguns Estados-Membros ainda não estão em condições de apoiar o texto da Presidência ou têm reservas de análise. Ainda assim, a maioria dos Estados-Membros manifestou uma opinião positiva sobre as alterações sugeridas e o caminho a seguir.

10. Alguns dos temas debatidos ao longo da Presidência checa – durante a qual se registaram alguns progressos não obstante o trabalho ainda necessário – são os seguintes:

- a) O ritmo da aplicação gradual das novas regras e da abolição de algumas isenções para os setores da aviação e do transporte marítimo, incluindo as pescas, tendo simultaneamente em conta as especificidades geográficas dos Estados-Membros;
- b) Os níveis mínimos de tributação da UE, tendo em conta os objetivos ambientais da proposta de DTE (por exemplo, foi debatida uma abordagem gradual em duas etapas, mas, até à data, não foi lançado nenhum debate sobre os níveis exatos de tributação);
- c) O aumento do prazo para a adaptação às novas regras através de diferentes períodos de transição, que deverão ser analisados em conjunto no quadro da futura DTE, bem como no contexto das atuais circunstâncias geopolíticas e do cabaz energético dos Estados-Membros;
- d) A interação da futura DTE com outros dossiês incluídos no pacote Objetivo 55, como a revisão do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE<sup>7</sup>, e com as regras em matéria de auxílios estatais (em especial o Regulamento geral de isenção por categoria, atualmente em revisão).

Apesar do intenso trabalho realizado sobre o dossiê DTE, a sua complexidade impediu, até à data, que se chegasse a um acordo. No entanto, a Presidência checa considera que os Estados-Membros estão empenhados em prosseguir os trabalhos sobre o dossiê, em especial sobre os temas acima referidos, a fim de encontrar soluções de compromisso e, em última análise, chegar a um acordo unânime o mais rapidamente possível.

---

<sup>7</sup> 10875/21

### III. PERGUNTAS AOS MINISTROS

11. À luz do que precede e a fim de obter orientações políticas sobre o caminho a seguir no dossiê DTE, convidam-se os ministros a exprimirem os seus pontos de vista sobre as seguintes questões elaboradas pela Presidência:

*1) Concorda que os trabalhos futuros deverão basear-se nos progressos realizados até à data no dossiê da DTE, permitindo que os Estados-Membros cumpram os objetivos ambientais da UE a longo prazo e, ao mesmo tempo, proporcionando-lhes flexibilidade suficiente, tendo em conta os respetivos sistemas fiscais nacionais, assegurando simultaneamente o bom funcionamento do mercado interno?*

*2) Sublinhando que o dossiê da DTE faz parte do pacote Objetivo 55, concorda que os trabalhos futuros deverão procurar alcançar um compromisso que estabeleça um equilíbrio entre os níveis mínimos de tributação da UE e a duração dos períodos transitórios, a fim de ter em conta as circunstâncias económicas, geopolíticas, geográficas e sociais dos Estados-Membros, em especial no que diz respeito aos setores mais sensíveis?*

---